



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 916

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica declarada de utilidade pública em regime de urgência, para ser desapropriada amigável ou judicialmente, - uma área de terreno, situado no Bairro da Meia Lua, de propriedade do Dr. Antonio de Oliveira Costa, com as seguintes dimensões: 60 metros de frente para o Rio Paraíba, tendo de lado direito 390 metros de comprimento dividindo com a Estrada do Brasil S.E. e do lado esquerdo a mesma medida de 390 metros com a Estrada do Rio Abaixo, para construção de Matadouro Municipal.

Artigo 2º) Para ocorrer com as despesas da execução da presente lei, é aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), ficando o Prefeito Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite aqui previsto se necessário for.

Artigo 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 29 de Maio de 1964

JOSÉ CRISTÓVÃO AROUCA
PREFEITO MUNICIPAL